



PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Processo Nº. 0009302

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Edital nº 36/2020

Tipo: MENOR PREÇO

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PICK-UP, CABINE DUPLA, CÂMBIO AUTOMÁTICO, 4 PORTAS, ANO/MODELO: 2020/2020 OU SUPERIOR, ZERO KM, NAS CORES (BRANCO, PRETO OU PRATA) E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL PRÓPRIO E SEUS ANEXOS

PREÂMBULO

1.1-O Município de Campina Verde -MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrito no CNPJ sob o número 18.457.291/0001-07, com sua Sede Administrativa à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa - CEP: 38270-000, Campina Verde-MG, representado por seu Prefeito Municipal Fradique Gurita da Silva, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 02/2020, de 02/01/2020, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO a fim de selecionar proposta objetivando a AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PICK-UP, ZERO KM; DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO, CABINE DUPLA, 4X4, MOVIDO A DIESEL; CÂMBIO AUTOMÁTICO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 166 CV; 4 PORTAS, FABRICAÇÃO E MODELO/ 2020 /2020 OU SUPERIOR; TORQUE MÁXIMO DE NO MÍNIMO DE (KGF-M: 35,0, CAPACIDADE DE CARGA : MÍNIMO DE 1000KG; TANQUE DE COMBUSTÍVEL : MÍNIMO 60 LITROS; SISTEMA DE SOM ORIGINAL DE FÁBRICA; NAVEGADOR GPS COM MULTIMÍDIA E CÂMARA DE RÉ COM SENSOR DE ESTACIONAMENTO; CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE; ASSISTENTE DE PARTIDA EM ACLIVES E DECLIVES; RODA DE LIGA LEVE, ARO 17, PODENDO SER NAS CORES (BRANCO, PRETO OU PRATA), COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE/MG. ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM UM RAIOS DE ATÉ 200 KM DO MUNICÍPIO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, INFORMAÇÕES E OBRIGAÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2- Recebimento dos envelopes de Proposta, Documentação de Habilitação :

1.2.1-Data: 13 de outubro de 2020;

1.2.2- Horário: Até as 14:00 h (nove horas)

1.2.3- Local: Sede do Município à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde/MG.

1.3- Credenciamento e Início da Sessão do Pregão:

1.3.1- Data: 13 de outubro de 2020;



1.3.2- Horário: Início as 14: 10 (nove horas e dez minutos).

1.3.3- Local: Sede do Município à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde/MG.

1.3.4- Caso não haja expediente nesta data, (13/10/2020), os procedimentos aqui previstos deverão ser realizados no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local aqui mencionados.

1.4- Legislação Aplicável:

1.4.1- O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei 6729/79 (Lei Ferrari), Lei Municipal nº 1.791/2010, Instituidora do Pregão Presencial, esta no que couber e demais normas complementares em vigor e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

II – DO OBJETO

2.1- Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PICK-UP, ZERO KM; DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO, CABINE DUPLA, 4X4, MOVIDO A DIESEL; CÂMBIO AUTOMÁTICO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 166 CV; 4 PORTAS, FABRICAÇÃO E MODELO/ 2020 /2020 OU SUPERIOR; TORQUE MÁXIMO DE NO MÍNIMO DE (KGF-M: 35,0, CAPACIDADE DE CARGA : MÍNIMO DE 1000KG; TANQUE DE COMBUSTÍVEL : MÍNIMO 60 LITROS; SISTEMA DE SOM ORIGINAL DE FÁBRICA; NAVEGADOR GPS COM MULTIMÍDIA E CÂMARA DE RÉ COM SENSOR DE ESTACIONAMENTO; CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE; ASSISTENTE DE PARTIDA EM ACLIVES E DECLIVES; RODA DE LIGA LEVE, ARO 17, PODENDO SER NAS CORES (BRANCO, PRETO OU PRATA),COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE/MG. ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM UM RAIOS DE ATÉ 200 KM DO MUNICÍPIO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, INFORMAÇÕES E OBRIGAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

III – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas ou pessoas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos.

3.2 - Não poderão participar as empresas que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.



MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE – MG



3.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

IV - DOCUMENTAÇÃO

4.1 - Os licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 01 (um) envelope contendo a **DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO** e 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua **PROPOSTA COMERCIAL** conforme solicitado no item 6 deste edital, e no envelope n.º 2 a **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO** solicitada no item 7 deste edital, sendo que, ambos deverão conter na parte externa os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG
ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA COMERCIAL”
PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 36/2020 – PROCESSO Nº 0009302
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____

Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG
ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 36/2020 – PROCESSO Nº 0009302
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____

4.2- Logo após a apresentação dos documentos para credenciamento, os envelopes 01 e 02 deverão estar devidamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão de abertura deste certame, no dia, horário e endereço descritos no preâmbulo deste edital..

4.3 – A Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG não se responsabilizará por envelopes de “**Proposta Comercial**” e “**Documentação para Habilitação**” que não sejam entregues ao Pregoeiro, no local, data e horário definidos neste edital.

V – CREDENCIAMENTO

5.1 - A licitante proponente deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, através de seu representante legal, apresentando a seguinte documentação:

5.1.1 - cópia do ato constitutivo da empresa proponente;

5.1.2 - cópia da carteira de identidade ou outro documento equivalente do representante legal, que contenha foto.



5.2 - **OBSERVAÇÃO:** Caso a pessoa a ser credenciada não seja sócio (a), dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o credenciamento far-se-á através de procuração por instrumento público ou particular (conforme modelo do Anexo III), em qualquer caso, com poderes especiais para formular lances verbais, negociar preços, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa proponente; devendo ser apresentada ainda a seguinte documentação além da procuração:

5.2.1 - cópia do ato constitutivo e suas alterações da empresa proponente;

5.2.2 - cópia da carteira de identidade ou outro documento equivalente do procurador com foto.

5.3 – Deverá ainda ser apresentada uma declaração de que a proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação de acordo com o art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, conforme modelo constante do Anexo V.

5.4 – Para efeitos da LC 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas deverão apresentar, além dos documentos mencionados neste item, a declaração constante do Anexo VII.

5.5 - Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados do Anexo VIII.

VI - PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou impressa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste Edital, devendo ainda:

6.2 – Ser apresentada de forma clara, com cotação de preços do objeto deste Edital e seus Anexos em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso;

6.3 – Constar preço unitário e total, bem como a marca, ano/modelo, garantia do veículo ofertado, condições de pagamento (não inferior ao 15º dia útil, contados da entrega e recebimento do veículo) e demais condições constantes do modelo de proposta - Anexo II;

6.4 – Conter razão social da licitante, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;



MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE – MG



6.5 – Conter prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

6.6 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o veículo, objeto da presente licitação.

6.7 - Constar prazo de entrega do veículo, que deverá ser no máximo de **30 (trinta)** dias, contados da assinatura do contrato.

Observação: Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

VII – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 - O Envelope nº. 2 deverá conter os seguintes documentos em cópias, se cópia simples, o licitante deverá apresentar os originais para conferência por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio:

7.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) cópia do ato constitutivo da empresa proponente e suas alterações; (caso tenha apresentado no ato do credenciamento, o licitante ficará dispensado de reapresentação.)

7.1.2- REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal efetuada através da certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação de certificado de Regularidade de Situação emitida pela Caixa Econômica Federal.

f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista, ou Positiva com efeito de Negativa.

7.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

a) Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.



7.1.4- OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Modelo - Anexo IV (apresentar no envelope 2 – Documentos de Habilitação);
- b) Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação – Modelo Anexo V; (apresentar no ato do credenciamento)
- c) - Declaração de inexistência de penalidades – fatos impeditivos - Modelo Anexo VIII; (apresentar no ato do credenciamento);
- d)- Declaração de Enquadramento como ME ou EPP, se for o caso – Modelo Anexo VII, se for o caso. (apresentar no ato do credenciamento)

7.2 – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia desde que sejam apresentados os originais para conferência por parte do pregoeiro, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura por parte do pregoeiro, das informações nelas contidas.

7.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

7.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5- A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VIII – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em

que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio verificarão a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do Edital e o atendimento a todas as



MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE – MG



especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.3 – Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.4 – Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.5 - Às licitantes classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.6- Caso o Pregoeiro entenda necessário poderá classificar todas as empresas para a etapa de Lances, independente do valor, objetivado o menor Preço, aumentando a competitividade

8.7 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.9 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.10 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.11 - Para efeitos da Lei Complementar 123/06, será observado o disposto no Capítulo V - "DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE".

8.12 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.13 – Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.14 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.



8.15 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.16 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes presentes.

8.17 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

IX– DOS RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.2- O Pregoeiro poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente;

9.3 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso;

9.5 – Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

9.6 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.8 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da sede do Município à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

X - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE – MG



10.1 - Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

XI - DO CONTRATO

11.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo VI e da proposta.

11.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

11.3 – O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX ou correio eletrônico.

XII – PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil a entrega do veículo, mediante apresentação da nota fiscal.

12.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

02.02.01.01.04.122.0002.04.2.578.4.4.90.52.00.00 – Ficha: 53

12.3- Os recursos financeiros são os provenientes da Receita de alienação de Bens - Fonte: 192

XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

13.2 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.3 – multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

13.4 - suspensão temporária do direito de licitar com o município de Campina Verde/MG;



MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE – MG



13.5 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 05 anos.

13.6 – A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

13.7 – recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

13.8 – Recusa de entregar o veículo, multa de 10 (dez por cento) do valor total;

13.9 – Entrega do veículo em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

13.10 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

13.11 - As sanções previstas neste Item poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

XIV - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

14.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também, aplicada àqueles que:

14.1.1- Retardarem a execução do pregão;

14.1.2- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

14.1.3- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

XV – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1 - Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.1.1 - O empate mencionado no caput deste item será verificado na(s) situação (ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5%



MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE – MG



(cinco por cento) superiores à(s) proposta(s) mais bem classificada(s) ocasião (ões) na(s) qual (is), proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada de acordo com o disposto no subitem 15.1.1, poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 15.1.1, alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 15.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 15.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

15.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

15.2.1 – Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.2.2 – A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 15.2.1, implicará decadência do direito a contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos para Habilitação apresentados na sessão.



MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE – MG



16.3 - É facultado à Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

16.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

16.6 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

16.7 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.8 – A Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.9 – Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, pelo telefone (34)3412-9101.

16.10-A documentação apresentada no ato do credenciamento exige a licitante de apresentá-la na fase de habilitação.

16.11- Disponibilidade do Edital na íntegra: Site do Município: www.campinaverde.mg.gov.br

16.12-- Fica eleito o foro da Comarca de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, 10 de Setembro de 2020

Rodrigo Carneiro de Oliveira
Pregoeiro

Visto: Data Supra.

Fradique Gurita da Silva



MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE – MG

Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº. 0009302

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Edital nº 36/2020

Tipo: MENOR PREÇO

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PICK-UP, CABINE DUPLA, CÂMBIO AUTOMÁTICO, 4 PORTAS, ANO/MODELO: 2020/2020 OU SUPERIOR, ZERO KM, NAS CORES (PRETO, BRANCO OU PRATA) E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL PRÓPRIO E SEUS ANEXOS .

1- Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Governo.



MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE – MG



- 2- OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PICK-UP, ZERO KM; DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO, CABINE DUPLA, 4X4, MOVIDO A DIESEL; CÂMBIO AUTOMÁTICO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 166 CV; 4 PORTAS, FABRICAÇÃO E MODELO/ 2020 /2020 OU SUPERIOR; TORQUE MÁXIMO DE NO MÍNIMO DE (KGF-M: 35,0, CAPACIDADE DE CARGA : MÍNIMO DE 1000KG; TANQUE DE COMBUSTÍVEL : MÍNIMO 60 LITROS; SISTEMA DE SOM ORIGINAL DE FÁBRICA; NAVEGADOR GPS COM MULTIMÍDIA E CÂMARA DE RÉ COM SENSOR DE ESTACIONAMENTO; CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE; ASSISTENTE DE PARTIDA EM ACLIVES E DECLIVES; RODA DE LIGA LEVE, ARO 17, PODENDO SER NAS CORES (BRANCO, PRETO OU PRATA), COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE/MG. ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM UM RAIO DE ATÉ 200 KM DO MUNICÍPIO.
- 3- Responsável: Igor dos Santos Nunes, Secretário Municipal de Governo.
- 4- Justificativa de necessidade e aplicação: Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Governo.
- 5- Local de entrega do veículo: Almoxarifado Central do Município localizado à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde/MG
- 6- Fiscalização: Secretaria Municipal de Governo.
- 7- Forma de pagamento: O pagamento será efetuado em até o 15º (décimo quinto) dia útil após a entrega do veículo, mediante apresentação da nota fiscal.
- 8- Validade da proposta: no mínimo 60 dias.
- 9- Condições e prazo de entrega: Prazo máximo de 30 dias .
- 10- Forma de apresentação da proposta: Através da entrega dos envelopes de “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

11- Obrigações do (a) Contratado (a):

- 11.1- responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 11.2- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.3-- providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos da minuta de contrato anexa;
- 11.4- aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;



MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE – MG



11.5 – Atender a lei 6729/79 (Lei Ferrari), no sentido de que apenas os vendedores de veículos novos possam participar da licitação: concessionárias e fabricantes.

12-Obrigações da Administração:

12.1- comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

12.2-- fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATANTE para fins de supervisão;

12.3- efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Quarta da Minuta de Contrato anexo deste edital.

13- Outras informações:

13.1-Critério de aceitabilidade da proposta: Para aceitação da proposta o pregoeiro considerará as características do veículo ofertado e sua conformidade com as especificações do edital, o prazo e local de entrega, preços e demais requisitos formais e materiais da oferta.

14- Critério de julgamento:

14.1-Para julgamento e classificação das propostas o pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de menor preço, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem crescente.

| Item | Unidade | Quantid. | Descrição Mínima do Veículo | Valor Médio |
|-------|---------|----------|---|----------------|
| único | 01 | 01 | VEÍCULO PICK-UP, ZERO KM; DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO, CABINE DUPLA, 4X4, MOVIDO A DIESEL; CÂMBIO AUTOMÁTICO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 166 CV; 4 PORTAS, FABRICAÇÃO E MODELO/ 2020 /2020 OU SUPERIOR; TORQUE MÁXIMO DE NO MÍNIMO DE (KGF-M: 35,0, CAPACIDADE DE CARGA : MÍNIMO DE 1000 KG; TANQUE DE COMBUSTÍVEL : MÍNIMO 60 LITROS; SISTEMA DE SOM ORIGINAL DE FÁBRICA; NAVEGADOR GPS COM MULTIMÍDIA E CÂMARA DE RÉ COM SENSOR DE ESTACIONAMENTO; CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE; ASSISTENTE DE PARTIDA EM ACLIVES E DECLIVES; RODA DE LIGA LEVE, ARO 17, PODENDO SER NAS CORES (BRANCO, PRETO OU PRATA) , COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE/MG. ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM UM RAIOS DE ATÉ 200 KM DO MUNICÍPIO. | R\$-153.490,00 |



MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE – MG



Campina Verde-MG, 10 de Setembro de 2020

Igor Santos Nunes
Secretário Municipal de Governo

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Nº. 0009302

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Edital nº 36/2020

Tipo: MENOR PREÇO

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PICK-UP, CABINE DUPLA, CÂMBIO AUTOMÁTICO, 4 PORTAS, ANO/MODELO: 2020/2020 OU SUPERIOR, ZERO KM, NAS CORES (PRETO, BRANCO OU PRATA) E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL PRÓPRIO E SEUS ANEXOS.

Ao Pregoeiro do Município de Campina Verde/MG

| PROPOSTA COMERCIAL - PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N º 36/2020 TIPO: MENOR PREÇO / PROCESSO Nº. 0009302 | |
|--|-------------------------------|
| Dados a constar na proposta | Preenchimento pelo proponente |
| Razão Social | |
| CNPJ | |
| Endereço | |
| Telefone | |
| Email | |



MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE – MG



| | | | | |
|----------------------------------|------|--|----------|--------------------|
| Dados bancários | | | | |
| DO OBJETO | ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO | QUANTID. | VALOR TOTAL – R\$- |
| | | | | |
| VALOR TOTAL POR EXTENSO: (.....) | | | | |
| Prazo de Validade da Proposta : | |(.....) DIAS (Mínimo 60 dias) | | |
| Local e prazo de entrega | | Almoxarifado Central – Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde/MG, em até(.....) dias, (não superior a 30 (trinta) dias. | | |
| Garantia de Fábrica: | | (não inferior a um ano) | | |
| Assistência Técnica | | num raio não superior a 200 km Da sede do Município de Campina Verde-MG | | |
| OBSERVAÇÕES: | | 1- Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do veículo, objeto da presente licitação. | | |
| ANEXO (OPCIONAL) NÃO OBRIGATÓRIO | | 1. folder/encarte ou outro descritivo equivalente contendo a descrição completa e detalhada do veículo ofertado, indicando a nacionalidade/origem do mesmo, o fabricante, a marca, modelo, itens/acessórios de fábrica, e outros itens necessários para a adequada identificação do produto ofertado. | | |
| Data e assinatura do responsável | | | | |

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO (CREDENCIAMENTO)

Processo Nº. 0009302

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Edital nº 36/2020

Tipo: MENOR PREÇO

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PICK-UP, CABINE DUPLA, CÂMBIO AUTOMÁTICO, 4 PORTAS, ANO/MODELO: 2020/2020 OU SUPERIOR, ZERO KM, NAS CORES (PRETO, BRANCO OU PRATA) E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL PRÓPRIO E SEUS ANEXOS.

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º, _____ com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa –



MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE – MG



nome _____, RG _____, CPF _____, nacionalidade _____, estado _____, civil, _____, profissão _____ e endereço _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome _____, RG _____, CPF _____, nacionalidade, _____ estado civil _____, profissão _____ endereço _____), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo da prefeitura de Campina Verde/MG, (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão presencial – Edital n.º 36/2020 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, formular lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa proponente, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local: _____,

Data: _____

Assinatura: _____

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Processo Nº. 0009302

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Edital nº 36/2020

Tipo: MENOR PREÇO

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PICK-UP, CABINE DUPLA, CÂMBIO AUTOMÁTICO, 4 PORTAS, ANO/MODELO: 2020/2020 OU SUPERIOR, ZERO KM, NAS CORES (PRETO, BRANCO OU PRATA) E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL PRÓPRIO E SEUS ANEXOS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de



MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE – MG



junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data): _____

Local: _____

(assinatura representante legal)

| |
|--|
| ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO |
|--|

Processo Nº. 0009302

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Edital nº 36/2020

Tipo: MENOR PREÇO

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PICK-UP, CABINE DUPLA, CÂMBIO AUTOMÁTICO, 4 PORTAS, ANO/MODELO: 2020/2020 OU SUPERIOR, ZERO KM, NAS CORES (PRETO, BRANCO OU PRATA) E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL PRÓPRIO E SEUS ANEXOS

Eu _____, portador do RG: _____,
CPF: _____ representante devidamente documentado da empresa
_____, CNPJ _____

Endereço _____ **DECLARO** cumprir plenamente os requisitos de habilitação constantes no item VII do Edital do Procedimento Licitatório, Pregão Presencial – Edital nº 36/2020, Processo nº 0009302, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 art. 4 inc. VII .



MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE – MG



Por ser verdade, firmo a presente.

(local e data) _____

(representante legal) _____

Assinatura

Obs. Apresentar no ato do credenciamento.

| |
|--------------------------------------|
| ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO |
|--------------------------------------|

Processo Nº. 0009302

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Edital nº 36/2020

Tipo: MENOR PREÇO

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PICK-UP, CABINE DUPLA, CÂMBIO AUTOMÁTICO, 4 PORTAS, ANO/MODELO: 2020/2020 OU SUPERIOR, ZERO KM, NAS CORES (PRETO, BRANCO OU PRATA) E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL PRÓPRIO E SEUS ANEXOS

CONTRATO Nº. ____/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE, Estado de Minas Gerais e a EMPRESA.....

O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrito no CNPJ sob o n.º 18.457.291/0001-07, com Sede Administrativa à Rua 30 nº 296, Bairro



MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE – MG



Medalha Milagrosa, CEP: 38270-000, Campina Verde/MG, neste instrumento representado por seu Prefeito Municipal Fradique Gurita da Silva, brasileiro, divorciado, biólogo, inscrito no CPF Nº, residente e domiciliado nesta cidade à Avenida Ceará nº 92, Bairro São Vicente de Paulo, neste ato denominado **CONTRATANTE** e a empresa....., estabelecida....., CNPJ....., representada por....., brasileiro,, residente à, nº, Bairro:, na cidade de _____, neste contrato denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de fornecimento de um veículo novo, zero KM, em conformidade com a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 36/2020, Processo nº 0009302, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.791/2010, com a proposta respectiva, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE VEICULO 0 KM, NOVO, (descrever o veículo) PARA os Serviços da Secretaria Municipal de Governo, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Anexo I do edital e deste contrato, que dele faz parte integrante.

1.1 A entrega do veículo deverá ser efetuada de acordo com a necessidade do município após assinatura do contrato com vigência até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de R\$ _____ (_____) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a entregar o veículo descrito na cláusula primeira desse contrato, no Almoarifado Central da Sede do Município à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 em Campina Verde/MG, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Oitava deste instrumento contratual.

I – A entrega do veículo deverá ser efetuada conforme exigido e discriminado no Edital e proposta comercial vencedora;

II- Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei nº. 8.666/93 e neste instrumento.



MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE – MG



III - O Município de Campina Verde/MG reserva-se o direito de não receber o veículo em desacordo com o previsto neste instrumento contratual e proposta vencedora, podendo rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93.

IV - A CONTRATADA é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produto em que se verificarem irregularidades.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, contados da data de entrega e recebimento do veículo, mediante aprovação da Secretaria Solicitante e apresentação dos documentos fiscais.

§ 1º - Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer item, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2º - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

§ 3º - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Município de Campina Verde/MG e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campina Verde/MG.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

§ 1º- As despesas com a execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária: 02.02.01.01.04.122.0002.04.2.578.4.4.90.52.00.00 – Ficha nº 53.

§ 2º- Os recursos financeiros são os provenientes da Receita do Município – Alienação de Bens - Fonte 192.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATADA

a) entregar o veículo de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento.

b) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega e recebimento no local de destino;



- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos deste contrato;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

II - DO CONTRATANTE

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;
- b) fiscalizar e supervisionar a execução do contrato através da Secretaria Solicitante (Secretaria Municipal de Governo);
- c) efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIAS

- 1- Garantia de fábrica, não se admitindo garantia com prazo inferior a 01 (um) ano.
- 2- Os serviços de assistência técnica ao veículo adquirido será prestado, por profissionais especializados, pelo período da garantia estipulada pela fabricante, contados a partir do recebimento definitivo do mesmo.
- 3- A garantia abrange qualquer conserto/substituição de peças ou equipamentos que apresentem desgaste prematuro e/ou defeitos de fabricação, bem como a mão de obra necessária para sua execução, sem acarretar ônus para o contratante, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte dos servidores da contratante. Em suma, todas as garantias serão asseguradas conforme preconizado no código do consumidor (Art. 24 da Lei nº 8078/1990), no manual do fabricante e demais normas vigente que regem o tema.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:
 - 8.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;
 - 8.1.2 - multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou neste contrato;
 - 8.1.3 - suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Campina Verde/MG;



MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE – MG



8.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

8.2 - A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, e, em especial, nos seguintes casos:

8.2.1 - recusa de entregar o veículo proposto, multa de 10 (dez por cento) do valor total;

8.2.2 - entrega do veículo em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

8.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

8.4 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

SUB CLAUSULA OITAVA- EXTENSÃO DAS PENALIDADES

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato e do veículo será realizada pela Secretaria Municipal de Governo (Secretaria Solicitante), podendo para tanto, solicitar perícias, laudos técnicos, pareceres e outros procedimentos necessários relacionados a fiscalização.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência deste, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§ 2º - O CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerado em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES



MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE – MG



O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 57, § 1º da Lei Federal N.º. 8666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

Parágrafo Único - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no site do Município www.campinaverde.mg.gov.br em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro de da Comarca de Campina Verde/MG para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Campina Verde-MG, ----- de ----- de 2020.

CONTRATANTE: **Município de Campina Verde-MG**
Fradique Gurita da Silva
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE – MG



CPF: _____

CPF: _____

| |
|--|
| ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE |
|--|

Processo Nº. 0009302

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Edital nº 36/2020

Tipo: MENOR PREÇO

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PICK-UP, CABINE DUPLA, CÂMBIO AUTOMÁTICO, 4 PORTAS, ANO/MODELO: 2020/2020 OU SUPERIOR, ZERO KM, NAS CORES (PRETO, BRANCO OU PRATA) E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL PRÓPRIO E SEUS ANEXOS

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 5.4 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa () ou empresa de pequeno porte () nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.



MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE – MG



Local e Data: _____, ____ de _____ de 2020

Assinatura do Represente legal.

Obs. Apresentar no Ato do Credenciamento.

| |
|--|
| <p>ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO</p> |
|--|

Processo Nº. 0009302

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Edital nº 36/2020

Tipo: MENOR PREÇO

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PICK-UP, CABINE DUPLA, CÂMBIO AUTOMÁTICO, 4 PORTAS, ANO/MODELO: 2020/2020 OU SUPERIOR, ZERO KM, NAS CORES (PRETO, BRANCO OU PRATA) E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL PRÓPRIO E SEUS ANEXOS

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE – MG



Local e Data: _____, ____ de _____ de 2020

Assinatura do Represente legal

Obs. Apresentar no Ato do Credenciamento.